



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 042414955

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0145/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 195/2021, de autoria da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, encaminho a essa Presidência cópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Cultura a respeito do pagamento aos artistas e oficineiros culturais que prestaram serviços em 2020.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 17/05/2021, às 19:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042414955** e o código
CRC **C0631676**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 040410699

São Paulo, 03 de março de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr. Procurador;

Em cumprimento ao solicitado, onde a Sra. Vereadora, esclarecemos que não há qualquer pendência no pagamento de artistas e oficineiros que prestaram serviços culturais no ano de 2020. Todos os empenhos foram liquidados.

Para que seja possível investigar eventual atraso na liquidação do pagamento, é necessário que se indique de forma objetiva o n. do processo ou nome do credor específico. Assim, podemos nos mobilizar para prestar as informações de maneira clara e específica.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Tais Ribeiro Lara, Chefe de Gabinete**, em 13/04/2021, às 19:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040410699** e o código CRC **9C27303D**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000350-8

SEI nº 040410699